

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 111/2020 de 14 de abril de 2020

---

Pela Resolução n.º 71/2020, de 24 de março, o Conselho do Governo aprovou um conjunto de medidas extraordinárias, que, na Região Autónoma dos Açores, complementam e reforçam o alcance das medidas económicas nacionais adotadas em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19.

Entre as medidas aprovadas, foi aprovada a alteração, com carácter excecional e temporário a antecipação dos apoios às empresas que, nos últimos tempos, criaram postos de trabalho na Região Autónoma dos Açores, reforçando o incentivo à sua manutenção, e cujos termos carecem da respetiva regulamentação.

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de agosto, e do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 71/2020, de 24 de março, o Conselho do Governo resolve:

1 - Antecipar o pagamento de 15% do valor do apoio financeiro atribuído no âmbito do Programa Estabilidade Laboral Permanente – ELP, a deduzir no montante da terceira tranche a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 140 /2017, de 6 de dezembro.

2 - A antecipação referida no ponto anterior é paga relativamente aos projetos que estejam a decorrer à data da entrada em vigor da presente resolução, em valores iguais nos meses de maio, julho e setembro de 2020.

3 - A presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 13 de abril de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.